

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2021

Declara a revogação de atos normativos inferiores a decreto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, referente à terceira etapa de revisão disposta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura regimental do Iphan; o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e o contido no Processo Administrativo nº 01450.001613/2021-61, resolve:

Art. 1º Declarar a revogação dos seguintes atos normativos:

Epígrafe	Ementa	Situação
1 Ordem de Serviço nº 02, de 03 de novembro de 1992	(sem ementa) Implementa a estrutura organizacional da 13ª Coordenação Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC)	Efeitos exauridos no tempo
2 Ordem de Serviço nº 29, de 22 de julho de 1995	(sem ementa) Dispõe sobre a organização e planejamento dos deslocamentos e concessões de diárias no âmbito da sede da 13ª Coordenação Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC)	Revogada tacitamente por desatualização normativa
3 Portaria nº 134, de 17 de março de 2014	Institui o Conselho Editorial e o Comitê Científico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.	Ato sem efeitos práticos
4 Portaria nº 234, de 15 de maio de 2014	Aprova o Regimento Interno do Conselho Editorial do IPHAN	Ato sem efeitos práticos
5 Portaria nº 188, de 18 de maio de 2016	Aprova Ações para preservação de bens culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.	Efeitos exauridos no tempo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MAIO DE 2021

Revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do anexo I ao Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, e considerando o disposto nos arts. 10 e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e no art. 13 do Decreto 10.252, de 20 de fevereiro 2020, e no processo 01420.100627/2021-14, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 1, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2018, edição 216, seção 1, página 61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

ATO CONJUNTO PGR/PGT/PGJM/PGJDFT Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021

Fixa, no âmbito dos ramos do Ministério Público da União, o limite mensal previsto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, e no art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 29, de 11 de março de 2021, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, o PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR e a PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 49, inciso XX, 91, inciso XXI, 124, inciso XX, 159, inciso XX, e 227, inciso VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto na Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, e na Portaria PGR/MPU nº 29, de 11 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º No âmbito dos ramos do Ministério Público da União, o limite mensal previsto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, e no art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 29, de 11 de março de 2021, será de 5% (cinco por cento) do respectivo subsídio do membro.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar requerimento, que conterá, no mínimo:
 I - a declaração de que não recebe qualquer tipo de benefício correlato custeado, ainda que em parte, pelos cofres públicos, seja na condição de titular ou de dependente;

II - o compromisso de comunicação imediata à fonte pagadora da ocorrência de qualquer vedação.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de publicação deste Ato Conjunto, terão efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
 Procurador-Geral da República

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
 Procurador-Geral do Trabalho

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
 Procurador-Geral de Justiça Militar

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
 Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 253ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

Início: 10h20

Sessão realizada por videoconferência.

Presidência: Alberto Bastos Balazeiro. Presentes as(os) Conselheiras(os): Maria Aparecida Gugel (Conselheira Secretária), Lucinea Alves Ocampos, Vera Regina Della Pozza Reis, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Oksana Maria Dziura Boldo, Júnia Soares Nader, Alvacir Correa dos Santos, José de Lima Ramos Pereira (Vice-Presidente) e Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva. Presentes o Corregedor-Geral do MPT André Luís Spies, a Ouvidora do MPT Heloísa Maria Moraes Rego Pires e a Vice-Presidenta da ANPT Lydiane Machado e Silva.

Deliberações:

I - Aprovação das atas da 252ª Sessão Ordinária e da 207ª Sessão Extraordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou as atas da 252ª Sessão Ordinária e da 207ª Sessão Extraordinária. CSMPT, 253ª Sessão Ordinária, 27/05/2021.

II - Feitos deliberados.

Inversão da pauta.

01 - PGEA nº 20.02.0002.0000025/2021-92.

Interessada: Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Assunto: Informa que os mandatos do(a)s Membro(a)s da Câmara de Coordenação e Revisão - CCR e das Subcâmaras de Coordenação e Revisão - SCCR se encerrarão em 02/09/2021.

Processo sem Relator(a).

Decisão: CONSIDERANDO a necessidade de preservação da estabilidade das decisões revisionais da CCR; a possibilidade de prorrogação de mais um mandato bienal de integrantes da CCR, a exemplo do Conselho Superior; a oportunidade de ascensão de membros(as) suplentes à condição de titulares, sempre que possível e se inscritos(as); a antiguidade na carreira de membros(as) inscritos(as); a observância da indicação do(a) membro(a) inscrito(a) para as Subcâmaras e condições de titularidade e suplência; a indicação do(a) membro(a) titular mais antigo(a) de cada Subcâmara ser o suplente da CCR; o esclarecimento de que a vaga de titular da CCR a ser preenchida é de designação do Procurador Geral do Trabalho (artigo 101, Lei Complementar nº 75/1993), o Conselho Superior, após o Procurador Geral do Trabalho indicar a Procuradora Regional do Trabalho LUDMILA REIS BRITO LOPES para integrar a Câmara de Coordenação e Revisão do MPT na condição de membra titular, DECIDIU, à unanimidade, a composição da 1ª SUBCÂMARA de Coordenação e Revisão na condição de titulares o Procurador Regional do Trabalho ANDRÉ LACERDA e a Procuradora Regional do Trabalho ILEANA NEIVA MOUSINHO, e na condição de 1º membra suplente SORAYA TABET SOUTO MAIOR e 2º membra suplente Procuradora do Trabalho RENATA COELHO VIEIRA; à unanimidade, registrada a declaração de impedimento do Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, a composição da 2ª SUBCÂMARA de Coordenação e Revisão na condição de titulares as Procuradoras Regionais do Trabalho VIRGÍNIA MARIA VEIGA DE SENNA e IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS, e na condição de 1º membro suplente o Procurador do Trabalho GENDERSON SILVEIRA LISBOA e 2º membra suplente a Procuradora do Trabalho ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS; à unanimidade, a 3ª SUBCÂMARA de Coordenação e Revisão na condição de titulares a Procuradora Regional do Trabalho DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS e o Procurador do Trabalho MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA, e na condição de 1º membro suplente o Procurador do Trabalho ESTANISLAU TALLON BOZI e 2º membro suplente o Procurador do Trabalho AUGUSTO GRIECO SANTANNA MEIRINHO. O(A)s membro(s) têm mandato de 2 (dois) anos, a contar de 03 de setembro de 2021. CSMPT, 253ª Sessão Ordinária, 27/05/2021.

02 - PGEA nº 20.02.0004.00000045/2018-16 (Anexados: PGEA 20.02.0004.000365/2018-09, 20.02.0001.0009070/2019-47 e 20.02.0001.0008474/2020-34).

Interessados: Corregedoria do MPT e Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre promoção por antiguidade e os critérios de aferição do merecimento nas promoções dos membros e das membras do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator pelo acolhimento da proposição, nos termos apresentados em seu voto, pediram vistas regimentais sucessivas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Alberto Bastos Balazeiro, Oksana Maria Dziura Boldo, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 245ª Sessão Ordinária, 28/08/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedido de vistas simultâneas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 246ª Sessão Ordinária, 24/09/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho aferindo questão de ordem suscitada pelo Presidente, decidiu, à unanimidade, incluir no presente feito a matéria tratada no PGEA nº 20.02.0001.0008474/2020-34, que versa sobre solicitação de manifestação acerca da Proposição CNMP nº 1.00744/2020-6 e visa estabelecer prioridade da análise da candidatura de membros remanescentes de listas triplícies anteriores nos processos de promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público brasileiro, para acrescentar os §§ 2º e 3º no art. 2º da Resolução CNMP nº 2, de 21 de novembro de 2005. Na sequência, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo, Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPT, 247ª Sessão Ordinária, 29/10/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Oksana Maria Dziura Boldo. CSMPT, 248ª Sessão Ordinária, 26/11/2020.

Decisão anterior: Após os votos vistas das Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e a Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis. CSMPT, 249ª Sessão Ordinária, 18/12/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista do Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Concedeu-se vista regimental simultânea à Conselheira Maria Aparecida Gugel. CSMPT, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.

Decisão anterior: Apresentado o voto de vista pela Conselheira Maria Aparecida Gugel, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPT, 251ª Sessão Ordinária, 25/03/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPT, 252ª Sessão Ordinária, 29/04/2021.

